

Universidade Brasil  
Campus de Fernandópolis

OLISETH SARMENTO CORREA PEREIRA

POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E POPULAÇÃO QUILOMBOLA: O  
CASO DA COMUNIDADE LAGOA DOS INDIOS-AMAPÁ

FEDERAL PUBLIC POLICIES AND QUILOMBOLA POPULATION: THE CASE OF  
THE AMAPÁ LAGOA DOS ÍNDIOS COMMUNITY

Fernandópolis, SP

2019

Oliseth Sarmiento Corrêa Pereira

POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E POPULAÇÃO QUILOMBOLA: O  
CASO DA COMUNIDADE LAGOA DOS INDIOS-AMAPÁ

Orientadora: Profa. Dra. Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, da Universidade Brasil, como complementação dos créditos necessários para obtenção do título de Mestre em Ciências Ambientais.

Fernandópolis, SP

2019

## FICHA CATALOGRÁFICA

P489p Pereira, Oliseth Sarmiento Correa.  
Políticas Públicas Federais e População Quilombola: O  
Caso da Comunidade Lagoa dos Índio-Amapá/ Oliseth  
Sarmiento Correa Pereira.  
São Paulo – SP: [s.n.], 2019.  
65 p.: il.; 29,5cm.

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós  
Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil, co-  
mo complementação dos créditos necessários para obtenção  
do título de Mestre em Ciências Ambientais.

Orientador: Prof. (a) Dr. (a) Leonice Domingos dos Santos  
Cintra Lima.

1.Comunidades Remanescentes. 2.Política Pública de  
Educação. 3.Processo de Povoamento de Macapá. 4.Educação  
Quilombola. 5.Comunidades Quilombolas. I. Título.

CDD 305.896

**Termo de Autorização**

**Para Publicação de Dissertações e Teses no Formato Eletrônico na Página WWW do Respetivo Programa da Universidade Brasil e no Banco de Teses da CAPES**

Na qualidade de titular(es) dos direitos de autor da publicação, e de acordo com a Portaria CAPES no. 13, de 15 de fevereiro de 2006, autorizo(amos) a Universidade Brasil a disponibilizar através do site <http://www.universidadebrasil.edu.br>, na página do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, bem como no Banco de Dissertações e Teses da CAPES, através do site <http://bancodeteses.capes.gov.br>, a versão digital do texto integral da Dissertação/Tese abaixo citada, para fins de leitura, impressão e/ou *download*, a título de divulgação da produção científica brasileira.

A utilização do conteúdo deste texto, exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, fica condicionada à citação da fonte.

Título do Trabalho: "POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E POPULAÇÃO QUILOMBOLA: O CASO DA COMUNIDADE LAGOA DOS ÍNDIOS-AMAPÁ"

Autor(es):

Discente: Oliseth Sarmiento Corrêa Pereira

Assinatura: \_\_\_\_\_

Orientadora: Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: 24/setembro/2019

**TERMO DE APROVAÇÃO**

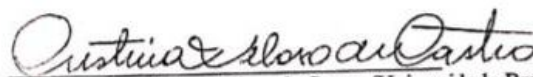
**OLISETH SARMENTO CORRÊA PEREIRA**

**“POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E POPULAÇÃO QUILOMBOLA: O  
CASO DA COMUNIDADE LAGOADOS ÍNDIOS-AMAPÁ”**

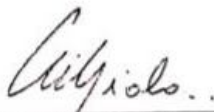
Dissertação aprovada como requisito parcial para obtenção do título de Mestre no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil, pela seguinte banca examinadora:



Prof(a). Dr(a) Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima (Presidente)



Prof(a). Dr(a). Cristina Veloso de Castro (Universidade Brasil)



Prof(a). Dr(a). Cildo Giolo Junior (UEMG)

Fernandópolis, 24 de setembro de 2019.

A Deus, que nos criou e seu fôlego de vida em mim, foi sustento, para continuar entrando e saindo daquela Comunidade, acreditando que o mundo ainda pode ser um lugar de humanidade e possibilidades.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus por ter me dado saúde e força para superar as grandes dificuldades.

<< À memória de>>, Dilma Isabel Sarmiento Corrêa e Osvaldo de Paula Corrêa, pela crença na educação e valor inestimável ao diploma de formação superior aos seus filhos.

Aos médicos Neurologistas-Neurocirurgiões Albedy Moreira Bastos e Isaias Fiuza Cabral pelo empenho e cuidados no tratamento para que eu voltasse a andar.

Ao meu esposo, amigo e companheiro, Francinaldo Feio Pereira Corrêa, grande incentivador com amor, paciência e zeloso a minha saúde e presença neste Programa de Mestrado.

A minha tia Socorro Nazaré Rodrigues Sarmiento, a quem eu sempre confiei os cuidados das minhas filhas: Neuziane Dias Conceição, Otacília Maria Sarmiento Corrêa Filha e Maria Hercília Corrêa da P. Pereira

A minha orientadora Professora Doutora Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima, pelo suporte que lhe coube, pelas suas correções e incentivos.

As famílias Sarmiento Corrêa e Rodrigues Feio Pereira pelo apoio em oração e financeiro para conclusão desse Curso de Mestrado.

A minhas chefias imediatas Sônia de Jesus Coimbra ex- diretora da Escola E. Lagoa dos Índios e Karla Cristina A.Ferreira, (Coordenadora do Polo Equador-UAB) sem esses incentivos profissionais não seria possível realizar este curso.

A esta Universidade, seu corpo docente e técnicos administrativos que oportunizaram o que hoje vislumbro, motivada pela confiança no mérito e ética aqui presentes.

Em especial a Comunidade Lagoa do Índios e seus herdeiros netos da família: Ramos, Natividade e Pereira, a quem eu dedico a inestimável contribuição como vozes de observação de uma verdadeira identidade.

*O papel da educação seria de um agente transformador, colaborado para (a) (...) “desintoxicação mental” e para a implantação de uma verdadeira democracia em nosso país. Respeitando-se a diversidade cultural, étnica e social, as oportunidades entre brancos e negros estariam em pé de igualdade, exterminando-se as profundas desigualdades raciais que ainda presenciamos em nossa sociedade*

*(SILVEIRA, 2009, p. 17).*



# POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS E POPULAÇÃO QUILOMBOLA: O CASO DA COMUNIDADE LAGOA DOS INDIOS-AMAPÁ

## RESUMO

Proferir sobre a importância de políticas afirmativas que valorizem a cultura e a história do negro ao longo do processo social, e como a transformação das políticas em instrumentos jurídicos vem ajudando as comunidades quilombolas a sair da invisibilidade, revelam que estas políticas não são aplicadas de forma eficaz e eficiente. O trabalho tem como objetivo apresentar o estudo sobre as políticas públicas federais quilombolas, a partir da análise da Comunidade Lagoa dos Índios, localizada no município de Macapá no Amapá, destacando como problema, a efetivação dessas políticas públicas federais em territórios quilombolas. O estudo apresenta como metodologia, a pesquisa bibliográfica com revisão de literatura, observação sistemática, pesquisa em fontes secundárias como: dados públicos oficiais e os marcos regulatórios da política pública quilombola no Brasil. A pesquisa apresenta como resultado a necessidade de ampliação dos canais de acesso às políticas públicas federais, especialmente na área da educação, garantindo-lhes possibilidades de fixação nos seus territórios e manutenção de valores e tradições culturais, importante patrimônio imaterial do país. O reconhecimento do potencial cultural, político, social e econômico do legado de tradições do povo negro e sua contribuição na História do Brasil, dar a oportunidade de compreender a relevância e o urgente desenvolvimento de pesquisas que possam dar visibilidade à essa população.

**PALAVRAS-CHAVE:** Comunidades Remanescentes; Política Pública de Educação. Processo de Povoamento de Macapá. Educação Quilombola. Comunidades Quilombolas

# **FEDERAL PUBLIC POLICIES AND QUILOMBOLA POPULATION: THE CASE OF THE AMAPÁ LAGOA DOS ÍNDIOS COMMUNITY**

## **ABSTRACT**

Speaking about the importance of affirmative policies that value black culture and history throughout the social process, and how the transformation of policies into legal instruments has helped quilombola communities to escape invisibility, reveal that these policies are not applied effective and efficient. This paper aims to present the study of quilombola federal public policies, based on the analysis of the Lagoa dos Índios Community, located in the municipality of Macapá, Amapá, highlighting as a problem the implementation of these federal public policies in quilombola territories. The study presents as methodology the bibliographic research with literature review, systematic observation, research on secondary sources such as: official public data and the regulatory frameworks of quilombola public policy in Brazil. The research presents as a result the need to broaden the channels of access to federal public policies, especially in the area of education, ensuring them the possibility of fixing in their territories and keeping cultural values and traditions, an important immaterial heritage of the country. Recognition of the cultural, political, social and economic potential of the legacy of black people's traditions and their contribution to the history of Brazil gives the opportunity to understand the relevance and urgent development of research that can give visibility to this population.

**Key Words:** Remaining Communities; Public Policy of Education; Macapá Settlement Process; Quilombola Education; Quilombola Communities.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1:</b>	Localização do município de Macapá no Amapá.....	40
<b>Figura 2:</b>	Mapa das Comunidades quilombolas no município de Macapá....	41
<b>Figura 3:</b>	Terrenos na Comunidade Lagoa dos Índios .....	44

## LISTA DE TABELAS E GRÁFICOS

<b>Tabela:</b>	Cronologia da política pública federal para quilombos no Brasil.....	<b>28</b>
<b>Gráfico:</b>	Título de demarcações de propriedade emitidos pelo INCRA de 1995 a 2014.....	<b>30</b>

## LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SIMBOLOS.

<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
<b>ABA</b>	Associação Brasileira de Antropologia
<b>OIT</b>	Organização Internacional do Trabalho
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>I CONAPIR</b>	I Conferência de Promoção da Igualdade Racial
<b>PNPIR</b>	Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial
<b>SINAPIR</b>	Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial
<b>FIPIR</b>	Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial
<b>SEPPIR</b>	Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
<b>SECAD</b>	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade
<b>SUBCOM</b>	Subsecretaria de Políticas para Comunidades Tradicionais
<b>FCP</b>	Fundação Cultural Palmares
<b>CEF</b>	Caixa Economia Federal
<b>PLANSAB</b>	Plano Nacional de Saneamento Básico
<b>PAR</b>	Programa de Apoio à Educação para as Relações Étnico-Raciais

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>2</b>	<b>REVISÃO DE LITERATURA: Base Conceitual BREVE PANORAMA HISTÓRICO E CONCEITUAL DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS.....</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>DIFERENÇA RACIAL-POLITICA PÚBLICA FEDERAL PARA QUILOMBOS NO BRASIL MARCO REGULATÓRIO.....</b>	<b>23</b>
<b>3.1</b>	<b>As Políticas de Ação Afirmativa no Brasil: raça e classe.....</b>	<b>26</b>
<b>4</b>	<b>POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS.....</b>	<b>35</b>
<b>5</b>	<b>A COMUNIDADE LAGOA DOS ÍNDIOS.....</b>	<b>39</b>
<b>6</b>	<b>MATERIAL E METODOS.....</b>	<b>40</b>
<b>7</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÃO.....</b>	<b>46</b>
<b>8</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>51</b>
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56
	APÊNDICE.....	61
	RESENHA BIOGRÁFICA DA AUTORA.....	64



## 1 INTRODUÇÃO

No processo largamente conhecido da formação sócio histórico e cultural no Brasil, apresenta que a vinda do povo africano foi com o objetivo exclusivo de atender a necessidade de mão de obra para o trabalho nos canaviais e outras ocupações, não revela nem valoriza sua efetiva e importante participação no processo de formação sócio-político da sociedade brasileira.

Para os proprietários, seus escravos, os negros importados da África serviam apenas para materializar os interesses econômicos das inúmeras instituições envolvidas nesse lucrativo comércio, por isso, não interessava aos senhores e nem era considerado necessário oferecer qualquer forma de instrução a estes indivíduos, salvo raríssimas exceções, quando o negro escravizado era destinado a serviços mais específicos e com maior exigência intelectual.

As questões sociais advindas deste processo de construção sócio histórica e embrionado no período de colonização do país, com a escravização da população negra ainda se mantém na realidade brasileira com reflexos marcantes na vida dessas minorias sociais.

No cotidiano da nossa realidade e diante de tantos avanços na garantia de direitos, justiça e equidade social, a população negra no Brasil vivencia em quase todas as dimensões de sua existência: discriminação socioeconômica; assistência previdenciária menor que aquela dispensada aos brancos; vítimas constantes de discriminação (BRASIL, 2005).

Os avanços e conquistas sociais destinados a essa parcela da população brasileira não suprem à dívida social e histórica do país em relação as suas necessidades de existir, ser reconhecida e valorizada em todas as áreas de dimensão da sua vida social.

Este passado, que maculou a imagem e representação social do negro no Brasil, comprometeu o seu desenvolvimento social e o tratamento digno a todo cidadão e cidadã brasileiros e ainda expressa suas consequências na sociedade.

Observa-se que os negros e/ou seus descendentes ainda figuram como a parcela da população menos contemplada com políticas públicas capazes de diminuir a lacuna que os separa do acesso a determinados direitos, inclusive aqueles no



campo da educação; mesmo em um país onde mais de 51% da população se auto declara negro ou afrodescendente censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2010).

No Brasil, as diferenças sociais se somam as diferenças regionais, desta forma a aplicação e manutenção de políticas públicas afirmativas e políticas públicas compensatórias<sup>1</sup> são necessárias e indispensáveis para que se promovam ações de reparação social com a população negra e seus descendentes e se deve considerar também as especificidades regionais. Suas fragilidades e potencialidades no desenvolvimento e atendimento de necessidades mínimas dos indivíduos.

Os descendentes da população negra no Brasil, inauguram uma história com reflexos de mudanças no país e necessitam do acesso à terra, à saúde, à educação, à moradia e à segurança alimentar e pública, elementos essenciais e indispensáveis à existência de qualquer ser humano. No caso da população negra, estes elementos da vida social são prioridade para essa população, pois esses elementos garantem condições de vida e existência, perpetuam a cultura e valoriza o processo identitário da população.

A preservação das áreas quilombolas servem também para a fixação dos negros e descendentes nos espaços territoriais de seus ancestrais e a permanência dos quilombolas em seus locais de origem, garantindo o direito e patrimônio a terra e seu território.

Essa problemática histórica e os seus reflexos no cotidiano da população negra, são temas de debates e pesquisas que têm como repensar a condição dessa parcela da população frente à sociedade brasileira, que:

Nas últimas décadas do século XX, o debate sobre o acesso à terra tem se articulado com as temáticas da questão racial, em particular das comunidades negras rurais e remanescentes de quilombo. Com visibilidade nacional, tem mobilizado a sociedade civil, como movimentos sociais, operadores do Direito, jornalistas, ONGs, intelectuais, universidades e não menos frequentemente partidos políticos, Ministério Público e agendas dos governos, federal, estaduais e municipais. Tal conexão sobre terra e etnicidade possibilitou a ampliação do debate sobre a própria história da

---

<sup>1</sup> Este conceito denota, de modo amplo e geral, todo tipo de ação de governos que tem por objetivo minimizar carências nas condições de vida de estratos sociais específicos, vistos como prejudicados ou discriminados pelo padrão dominante de distribuição da riqueza social (SILVA, 2010, p. 1).

população negra no Brasil – com destaque para a escravidão africana e os quilombos – para outros patamares. Eventos políticos [...] mobilizaram diversos setores sociais na reflexão e na intervenção política visando o combate das desigualdades raciais. (Domingues e Gomes, 2013, p. 5).

O direito ao acesso e a garantia do exercício efetivo da cidadania, bem como pelo resgate das perdas históricas dos povos remanescentes dos quilombos e os de descendência negra por meio de instrumentos jurídicos na forma de políticas afirmativas e políticas compensatórias é primordial ao fortalecimento da identidade negra. Esse contexto no cenário social e histórico de formação da sociedade brasileira, permite a esta pesquisa apresentar como objetivo do estudo: as políticas públicas federais quilombolas, a partir da análise da Comunidade Lagoa dos Índios, localizada no município de Macapá no Amapá, destacando como problema a efetivação dessas políticas públicas federais em territórios quilombolas.

## **2. REVISÃO DE LITERATURA: BASE CONCEITUAL-PANORAMA HISTÓRICO E CONCEITUAL DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

No Brasil, as comunidades quilombolas, só saíram da obscuridade e de uma espécie de marginalidade mascarada pela invisibilidade social a partir das mudanças demarcadas pela Constituição Federal de 1988, uma vez que a abolição da escravatura em 1888, não possibilitou à população negra, oriunda das senzalas, das fazendas e das Casas dos Senhores acessasse a vida social em sua plenitude.

A Lei 3.353, de 13 de maio de 1888 conhecida como Lei Áurea não contemplou a população negra com políticas públicas que fossem voltadas para a sua inserção social, desta forma, os remanescentes africanos, em todo o país mesmo liberto continuaram ocupando sempre posições subalternas e vivendo, em sua maioria, à margem da sociedade.

No ano de 1850 com a promulgação da Lei de Terras por D. Pedro II que determinou parâmetros e normas sobre a posse, manutenção, uso e comercialização de terras no período do Segundo Reinado, estabeleceu a compra como única forma de obtenção de terras públicas. Inviabilizando os sistemas de posse ou doação para transformar uma terra em propriedade privada.

O governo imperial pretendia assim arrecadar mais impostos e taxas com a criação da necessidade de registro e demarcação de terras, esses recursos tinham como destino o financiamento da imigração estrangeira, voltada para a geração de mão-de-obra, principalmente, para as lavouras de café, uma vez que o tráfico de escravos já era uma realidade que diminuía cada vez mais a disponibilidade de mão-de-obra escrava.

A compra e posse de terras por pessoas pobres não era o objetivo da lei, essa favorecia o uso da terra para fins de produção agrícola voltada para a exportação, tornando como únicos e detentores dos meios de produção agrícola no Brasil, os grandes proprietários rurais.

Os negros na condição de pobres, afro-brasileiros e enquadrados na categoria de não brasileiros, mas “libertos”, não poderiam ser proprietários de terra. A este respeito, é importante a destacar a contribuição de Lovell, ao afirmar que:

O usufruto, a posse e a propriedade dos recursos naturais tornaram-se, ao longo do processo de formação social brasileira, cada vez mais, moeda de troca, configurando um sistema disfarçadamente hierarquizado pela cor da pele e onde a cor passou a instruir níveis de acesso (principalmente à escola

e à compreensão do valor da terra), passou mesmo a ser valor “embutido” no “negócio”. Processos de expropriação reforçaram a desigualdade destes “negócios”, de modo a ser possível hoje identificar nitidamente quem foram os ganhadores e perdedores e quem, ao longo deste processo, exerceu e controlou as regras que definem quem tem o direito de se apropriar. (LOVELL, 1991, p. 241).

A questão do resgate do direito à posse da terra por descendentes dos povos africanos residentes no país, a partir do reconhecimento do valor da organização política dos povos remanescentes das senzalas (fugitivos) que se agrupavam em comunidades onde mantinham a cultura e defendiam os valores, crenças e tradições herdadas de seus ancestrais africano ganhará espaço nos debates sociais e pautas políticas a partir das últimas décadas do século XX.

O quilombo, faz surgir uma nova perspectiva no âmbito da política nacional, que por sua vez exigiu a conjugação de esforços e lutas de afrodescendentes e cientistas, para definir: o que vem a ser o quilombo na atualidade e quem são os quilombolas, não como algo do passado para ser lembrado, mas, sobretudo, como uma luta por direitos historicamente negados.

A ligação do termo quilombo ao passado tem sua primeira definição em documentos oficiais portugueses datados de 1559, mas é em 1740 que o rei de Portugal, respondendo a consulta do Conselho Ultramarino, define quilombo como: “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles”.

No entendimento de Lara (1995), essa definição de quilombo foi elaborada pelos agentes da administração colonial, portanto, trata-se de uma definição operacional ligada ao estabelecimento dos salários do capitão-do-mato, mas que é, sobretudo uma definição política.

No que se refere ainda à definição de quilombo, para Carneiro (1966) quilombo consistia numa reafirmação da cultura e do estilo de vida africanos. O tipo de organização social criado pelos quilombolas estava tão próximo do modo de organização então dominante nos Estados africanos que, era possível dizer que os negros responsáveis pelo quilombo eram em grande parte recém-vindos da África, e não negros nascidos e criados no Brasil.

O termo quilombo além do conceito colonial e operativo também é relacionado identidade étnica, como aborda Nascimento (1994), por sintetizar as variações

históricas ocorridas na África pré-colonial, período colonial e imperial, do quilombo e sua transição para princípios ideológicos, quando destaca:

Durante sua trajetória, o quilombo serve de símbolo que abrange conotações de resistência étnica e política. Como instituição, guarda características singulares do seu modelo africano. Como prática política apregoa ideal de emancipação de cunho liberal que a qualquer momento de crise da nacionalidade brasileira corrige distorções impostas pelos poderes dominantes. [...] Por tudo isto, o quilombo representa um instrumento vigoroso no processo de reconhecimento da identidade negra brasileira para uma maior auto-afirmação étnica e nacional. O fato de ter existido como brecha no sistema em que os negros estavam moralmente submetidos projeta uma esperança de que instituições semelhantes possam atuar no presente ao lado de várias outras manifestações de reforço a identidade cultural (NASCIMENTO, 1994, p. 158).

O termo quilombo para o autor torna-se ainda um instrumento que corresponde, as necessidades da população negra, assim significa dizer que o quilombo é:

Um instrumental conceitual operativo que se coloca, pois, na pauta das necessidades imediatas da gente negra brasileira. Ele não deve e não pode ser o fruto de uma maquinação cerebral arbitrária, falsa e abstrata. Nem tampouco pode ser um elenco de princípios importados, elaborados a partir de contextos e de realidades diferentes. A cristalização dos nossos conceitos, definições e princípios devem exprimir a vivência de cultura da coletividade negra [...]. Onde poderemos encontrar essa vivência de cultura coletiva? Nos quilombos. (NASCIMENTO, 1980, p. 206).

Somente a partir da década de 1970, as abordagens sociais buscaram mostrar a organização política dos quilombos. Para Moura (1981) o quilombo “é uma forma de organização, aconteceu em todos os lugares onde ocorreu a escravidão”. O autor assim utiliza o conceito de quilombo como forma de resistência, enfatizando-o como uma organização política.

Essas comunidades de ex-escravos organizavam-se de diversas formas e tinham proporções e duração muito diferentes. Havia pequenos quilombos, compostos de oito homens ou pouco mais; eram praticamente grupos armados. No recesso das matas, fugindo do cativo, muitas vezes eram recapturados pelos profissionais de caça aos fugitivos. Criou-se para isso uma profissão específica. Em Cuba chamavam-se rancheadores; capitães do mato no Brasil [...]. Como podemos ver, a marronagem nos outros países ou a quilombagem no Brasil eram frutos das contradições estruturais do sistema

escravista e refletiam, na sua dinâmica, em nível de conflito social, a negação desse sistema por parte dos oprimidos (MOURA, 1981, p. 12).

No ano de 1994 o Ministério Público Federal convocou a Associação Brasileira de Antropologia (ABA) para emitir seu parecer sobre o Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT/CF-1988 que trata da titulação das terras ocupadas pelos quilombolas, a partir desse momento, o conceito de quilombo assume novo significado. Com o objetivo de garantir direitos e reparar uma cidadania que ficou incompleta, a de cidadãos invisíveis aos olhos do Estado, conceituada assim:

[...] Contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos insurrecionais ou rebelados, mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio [...] (O'DWYER, 1995, p.01).

Com a ressemantização do termo quilombo observam-se outras maneiras de ver e dizer sobre essa organização social, que, a um só tempo une passado e presente, e impõe demandas e reparações para o presente e futuro, a atual definição, ainda que formulada, é motivo de acirrados debates no âmbito acadêmico, mas, sobretudo, no campo jurídico para Almeida (2002):

O importante aqui não é tanto como as agências definem, ou como uma ONG define, ou como o partido político define e sim como os próprios sujeitos se auto representam e quais os critérios políticos organizativos que norteiam suas mobilizações e forjam a coesão em torno de uma certa identidade. (ALMEIDA, 2002, p. 68).

Almeida (2002) ainda afirma que a definição de uma comunidade para ser ou não quilombola, é o auto reconhecimento de seus membros, de sua ancestralidade, de sua cultura, de sua identidade cultural e social com o povo que chegou ao país em navios negreiros. E aqui, por condições históricas e colonizadoras foram transformados em objetos, e escravizados pelos “donos” da terra, Almeida finaliza seu pensamento com:

[...] para que se verifique se certa comunidade é de fato quilombola, é preciso que se analise a construção social inerente àquele grupo, de que forma os agentes sociais se percebem, de que forma almejam a construção da

categoria a que julgam pertencer. Tal construção é mais eficiente e compatível com a realidade das comunidades quilombolas do que a simples imposição de critério temporal ou outros que remontem ao conceito colonial de quilombo (ALMEIDA, 2002, p. 68).

Nesse aspecto trabalhar a recuperação dos sentidos atribuídos ao termo quilombo; suas particularidades em cada contexto histórico do Brasil e sua utilização como um conceito e ferramenta na transformação das condições sociais, também expressa-se como uma forma urgente da necessidade na formulação de políticas públicas afirmativas específicas. Sendo estas capazes de reparar injustiças historicamente acumuladas frente ao desenvolvimento de uma sociedade miscigenada que insiste em manter-se sob a égide do euro centrismo, da invisibilidade e marginalização dos negros e da exclusão ou expropriação de seus direitos.

### **3. DIFERENÇA RACIAL, POLITICA PUBLICA FEDERAL PARA QUILOMBOS NO BRASIL E MARCOS REGULATÓRIOS**

No final do século 19 e início do século 20 iniciaram diversos estudos, principalmente na Europa, objetivando identificar as diferenças biológicas existentes entre as raças. Esses estudos trazem à tona vários experimentos realizados com os negros, onde os cientistas chegavam a determinadas conclusões e suas descobertas eram divulgadas no meio acadêmico em todo o mundo.

Os estudos faziam apologia à ideia de que a raça branca era superior às demais, principalmente à raça negra dando origem ao racismo científico, segundo autores como: Japiassu (1999) é assim que as sociedades que haviam sido colonizadas pelos europeus, e que agora tinham um enorme contingente de pessoas negras em seu território, introduziram políticas institucionais. E que, apesar de aparentemente opostas, tinham como objetivo, preservar sua população das influências negativas da inferioridade da raça negra.

Na tentativa de contornar o problema do alto contingente populacional negro na época, destacam-se duas posições que foram adotadas, distintamente: a primeira visava à segregação racial, e a segunda à miscigenação, objetivando o embranquecimento da população.

Nos Estados Unidos, foram adotadas políticas oficiais de segregação racial e com a sua institucionalização, buscava-se a preservação da pureza racial da população de origem europeia, evitando assim a degeneração racial. Tais políticas segregacionistas perduraram por muitas décadas, mesmo após a contestação da validade das pesquisas que deram origem ao racismo científico.

O Brasil, diferentemente, adotou, dentre outras, uma política institucional de embranquecimento da sua população pela miscigenação, onde para as elites governantes e intelectuais brasileiros partidários da política de embranquecimento, não havia contrassenso. Se a raça branca era superior e, por essa razão, possuía genes dominantes, a miscigenação, então, teria um efeito branqueador e purificador da raça negra.

“Se a política de embranquecimento funcionasse, como se acreditava que ela funcionaria; em duas ou três gerações a população do país seria totalmente branca. Como se vê, a política de embranquecimento adotada no Brasil, longe de ter como objetivo a instauração de uma “democracia racial” no país,



pretendia mesmo era a eliminação progressiva da raça negra, considerada inferior” (Seyferth,1996, p. 41-58).

No entanto, a miscigenação é um aspecto predominante na discussão das relações raciais no Brasil que apresentam-se em momentos bem definidos abrigando quatro paradigmas de interpretação: o primeiro deles é o paradigma denominado de racismo científico, cujo objetivo é justificar o racismo por meio de experimentações científicas que teriam comprovado a superioridade da raça branca em relação à negra.

Na sequência da abordagem desse paradigma, surgiram explicações que se autodenominaram científicas segundo as quais a raça branca seria a raça humana original, mas é no segundo paradigma, denominado de “democracia racial”, o qual tem como base de interpretação a obra de Freyre (2002) Casa Grande e Senzala que este paradigma será substituído teoricamente.

A obra de Freyre (2002), produzida na década de 30, desempenha um papel fundamental na superação do paradigma do racismo científico e das teorias embasadoras da política de hegemonia branca adotada pelo Brasil no final do século 19 e início do 20. Freyre (2002) preocupou-se, em desmanchar a visão determinista acerca da miscigenação e dos seus supostos efeitos negativos, passando a atribuir aos fatores econômicos e sociais, tais como: a escravidão, a monocultura, a alimentação, dentre outros, os males que afligiam grande parte da população brasileira:

Segundo Telles (2003, p. 50), “sob a influência de seu mentor, o antropólogo antirracista Franz Boas, que havia proposto que as diferenças raciais eram basicamente culturais e sociais, em vez de biológicas, Freyre apresentou de forma eficiente uma nova ideologia nacional”.

Freyre inaugurou o paradigma da democracia racial, segundo o qual o Brasil, era um país livre do preconceito racial, graças à capacidade de miscibilidade do colonizador europeu português, acostumado historicamente à mistura racial e caracterizado pela sua “indecisão étnica e cultural entre a Europa e a África” (Freyre, 2002, p. 154).

Para Telles (2003);

Freyre argumentava que o Brasil era único dentre as sociedades ocidentais por sua fusão serena dos povos e culturas europeias, indígenas e africanas. Assim, ele sustentava que a sociedade brasileira estava livre do racismo que afligia o resto do mundo. A noção de que o sistema escravagista e as relações

raciais tinham sido mais benignos no Brasil do que nos Estados Unidos já era aceita; entretanto, Freyre transformou tal contraste num aspecto central do nacionalismo brasileiro, conferindo-lhe um status científico, literário e cultural que duraria pelo menos até a década de 80 (Telles, 2003, p. 50).

O terceiro paradigma de interpretação, origina-se de trabalhos realizados no Brasil por pesquisadores da Unesco na década de 1950 (Bastide; Fernandes, 1971), que analisam as relações raciais no contexto da modernização e consolidação das relações capitalistas no país. Esse paradigma analisa a integração do negro na sociedade de classes, os estudos discutiram a questão dos negros, e sua relação com os brancos, na cidade de São Paulo, na transição de uma sociedade agrária e escravocrata para uma sociedade capitalista, ainda que incipiente como afirma o trecho abaixo:

A cidade de São Paulo apresenta, para o estudo do preconceito de cor, um significado especial, pois transformou-se, em menos de meio século, de uma cidade tradicional numa metrópole tentacular, o maior centro industrial da América Latina. O processo realizou-se com tal rapidez que ainda coexistem, lado a lado, sobrevivências da sociedade escravista e inovações da sociedade capitalista. O preconceito de cor, cuja função era justificar o trabalho servil do africano, vai servir agora para justificar uma sociedade de classes, mas nem por isso vão variar os estereótipos antigos; mudarão apenas de finalidade (BASTIDE e FERNANDES, 1971, p. 13).

A análise de interpretação das relações raciais no Brasil assim por esse paradigma proporciona um estudo com a chegada dos primeiros negros específicos na cidade de São Paulo, fazendo uma abordagem da mudança histórico e econômica do lugar no momento atual da sociedade paulistana.

No quarto paradigma as análises e interpretações têm como fundamento o reconhecimento da desigualdade racial existente no Brasil, através de estudos e trabalhos realizados a partir da década de 70. Na sua maioria são estudos relacionados ao entendimento da produção e à reprodução das desigualdades raciais, demonstrando que o problema da desigualdade racial não se resume apenas a um problema de classe social, mas de discriminação racial que cria barreiras à ascensão das pessoas negras e a sua integração social, impedindo o exercício pleno de sua cidadania.

E na desconstrução das visões anteriores, autores como: Hasenbalg (1979) vem negar o Brasil como uma democracia racial e apresenta dados que comprovam

que o desenvolvimento do capitalismo no país não resultou na integração do negro na sociedade de classes, como previsto, o autor apresenta, de forma pioneira, a ideia de que:

[...] tais desigualdades (de cunho racial) não são apenas o produto de diferentes pontos de partida de brancos e não brancos — a herança do escravismo — mas refletem também as oportunidades desiguais de ascensão social após a abolição. (HASENBALG, 1979, p. 167).

O autor assim analisa as razões como o a subordinação aquiescente e a falta de organização política dos negros no Brasil, como fatores determinantes dessa ausência de mobilização e luta contra as desigualdades de raça e classe.

Na comprovação do agravamento das condições sociais das populações negras no Brasil, Telles (2003) expõe e analisa a situação dessas populações e as mais recentes políticas efetivadas pelo governo brasileiro de acesso dos negros ao mercado de trabalho e à universidade; porém constata que no Brasil, o reconhecimento da discriminação racial foi tardio e excludente para esta parte da população brasileira, (a população negra).

### **3.1. As Políticas de Ação Afirmativa no Brasil: raça e classe**

Segundo Grin (2001) a evolução da discussão sobre as políticas afirmativas no Brasil, especificamente no sentido de efetivar a integração social e econômica da população brasileira negra, teve como fato marcante um seminário realizado em 1996, em Brasília, intitulado Multiculturalismo e racismo: o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos, promovido pelo governo brasileiro e ocorrido no Palácio do Planalto.

A importância do movimento negro, na abertura da discussão sobre a introdução das políticas afirmativas resultou na receptividade do governo brasileiro em ouvir suas reivindicações, conforme recorda Santos, (2003):

No dia 20 de novembro de 1995, os movimentos negros brasileiros organizaram na capital da República, Brasília (DF), com a presença de mais de trinta mil participantes, a “Marcha Zumbi dos Palmares contra o racismo, pela cidadania e pela vida”. Nesse mesmo dia, os organizadores da referida marcha foram recebidos pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, no Palácio do Planalto, onde entregaram ao chefe do Estado brasileiro propostas antirracistas, bem como exigiram do mesmo ações concretas

contra o racismo no país. Tal evento levou, pela primeira vez na história do país, um Presidente da República a declarar que no Brasil havia discriminação racial contra os negros (SANTOS, 2003, p. 83).

No Brasil as políticas afirmativas como instrumentos jurídicos para a população negra eram criticadas e receberam resistência da população especialmente a política de cotas, principalmente para o ingresso nas universidades públicas.

O Estado do Rio de Janeiro foi o primeiro a adotar políticas públicas que fossem, efetivamente, aplicadas à raça pela Lei Estadual nº 3.708/2001 desta lei traz em seu texto: a determinação de cota mínima de até 40% das vagas para as populações negra e parda nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF).

Em face das diversas críticas e ações judiciais contra a referida Lei carioca, veio à lume a Lei 4.151/2003, também do Estado do Rio de Janeiro, que revogou a Lei anterior com a seguinte redação:

Art. 1º. Com vista à redução de desigualdades étnicas, sociais e econômicas, deverão as universidades públicas estaduais estabelecer cotas para ingresso nos seus cursos de graduação aos seguintes estudantes carentes [...] § II 20% (vinte por cento) para negros [...].

Assim, políticas de ação afirmativa, inicialmente desenhadas para serem políticas efetivamente sensíveis à raça, tornaram-se, de forma ambígua, políticas para pessoas carentes, retomando o cunho universalista tradicionalmente presente nas políticas públicas instituídas no país.

Nesse contexto, as políticas públicas para comunidades quilombolas como ações afirmativas surgem como instrumento para proporcionar oportunidades às populações negras no Brasil, no sentido de superar a sua condição de subcidadania e desfrutar dos direitos e liberdades fundamentais condizentes a sua condição de seres humanos.

A Constituição Federal de 1988 constituiu um instrumento jurídico e novo marco regulatório para as políticas públicas relacionadas aos direitos sociais e à cidadania, ao reconhecer os direitos étnico-raciais e territoriais da população negra.

Esse marco regulatório faz emergir novos sujeitos sociais em busca de seus direitos a cidadania, as comunidades quilombolas e para trazer a garantia da efetivação desses direitos requer um desdobramento da política pública federal para

quilombos no Brasil na forma de eventos, leis, decretos e normativas conforme a (Tabela).

1988	1995	1996	2001	2003	2004	2007	2008	2009	2010	2012
Constituição Federal	Marcha Zumbi dos Palmares	Seminário de multiculturalismo e racismo	Lei 3.708/2001, Rio de Janeiro Revogada pela Lei 4.151/2003	Lei 10.639 Decreto nº 4.886 Decreto nº 4.887	Programa Brasil Quilombola	Decreto 6.040, julho Decreto 6.261, novembro	Lei n.10.645	Decreto 6872	Lei 12288 Julho	Lei 12.711 de Agosto-Lei de Cotas. Resolução CNE 08 de 20 de novembro de 2012
Marco Regulatório que reconhece direitos territoriais da população negra	Contra o racismo e luta pela cidadania e vida.	Propõe discutir o papel da ação afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos	Pioneira na adoção de políticas de ação afirmativa para a população negra (cotas nas universidades estaduais do Rio de Janeiro)	1-Inclusão da História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial da rede de ensino fundamental e médio 2- Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) 3-Proc para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras	<b>PROMOÇÃO DA IGUALDADE</b> racial a partir de medidas de cunho político e adm.  <b>INCLUSÃO SOCIAL</b> sem prejudicar a preservação cultural e étnica dessa população	Institui a política nacional de desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais;  Dispõe sobre a Gestão Integrada para o desenvolvimento da Agenda Social Quilombola no âmbito do Programa Brasil Quilombola.	Alterar a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, Inclusão do estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena	1- Aprova o Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR,	Estatuto da Igualdade Racial	Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências  Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica

A política pública federal para quilombos no Brasil, permitiu no seu desenvolvimento a criação de programas com políticas afirmativas, como o Programa Brasil Quilombola, o qual Representa um importante marco regulatório, visto que a causa dos quilombos deixa de ser apenas um problema político e torna-se um item da agenda governamental, constituindo assim uma prioridade do governo.

O Programa Brasil Quilombola: prevê a coordenação de ações governamentais para às comunidades remanescentes de quilombo por meio de articulações transversais, setoriais e interinstitucionais, gerenciadas pela Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), com o objetivo de coordenar e acompanhar as políticas de diferentes ministérios e outras instituições do governo para a promoção da igualdade racial.

A efetivação e o sucesso do programa Brasil Quilombola, no entanto, depende da articulação de 21 órgãos da administração federal entre eles: Incra, Ibama, Delegacias Regionais do Trabalho, Funasa, Caixa Econômica Federal, Ministério da Cultura, Ministério do Planejamento Social, dentre outros, onde cada órgão é responsável por uma ação e os recursos são garantidos pelo Plano Plurianual, atualmente na versão 2016-2019.

E devido ao caráter transversal, descentralizado e democrático do programa, em 2007 foi criada a Agenda Social Quilombola, que visava organizar as políticas estabelecendo quatro eixos de ação pelos gestores públicos: Regularização Fundiária; Infraestrutura e Serviços; Desenvolvimento Econômico e Social, e por fim, Participação Social, direitos e cidadania.

O Eixo Regularização Fundiária do programa, confere o acesso à terra, aos remanescentes de quilombos, garantindo a manutenção de sua identidade coletiva e valores culturais, que fazem parte da formação histórica do Brasil.

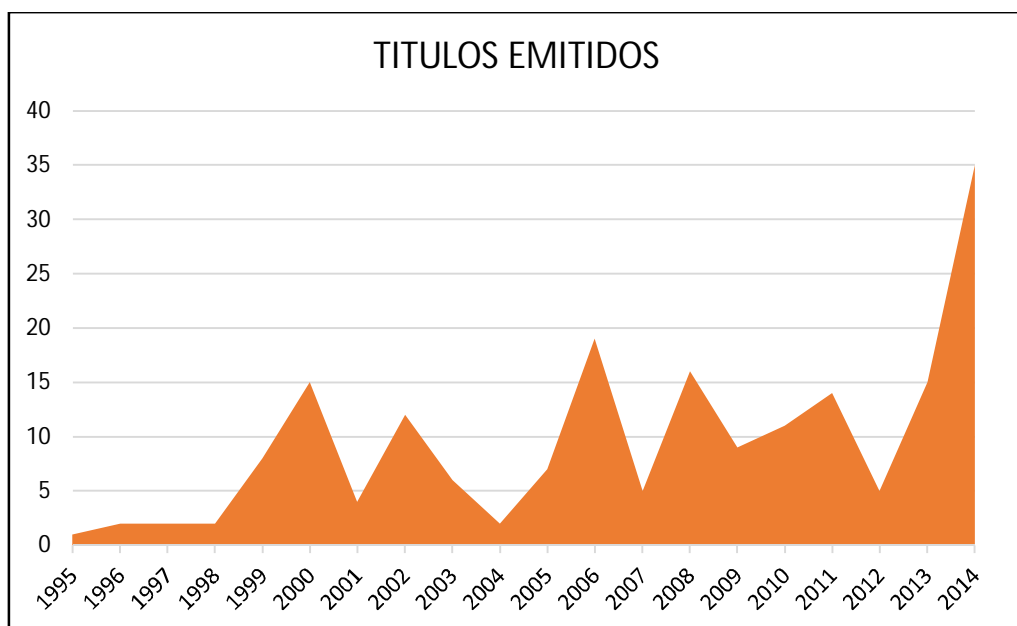
A regularização fundiária das áreas remanescentes de quilombos é realizada pelo INCRA, em parceria com os Institutos de Terra Estaduais, em diálogo com a Fundação Cultural Palmares e o Ministério Público, após abertura do processo no âmbito do INCRA.

O processo administrativo no INCRA para regularização é constituído por quatro etapas. a primeira delas é a elaboração, análise e julgamento do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação – RTID, este vai dar base para todas as fases seguintes já que identifica os limites da propriedade que deverá ser titulada.

Para tanto, o RTID aborda fatores geográficos, cartográficos, agrônômicos, ecológicos, fundiários, antropológicos, históricos, socioeconômicos, em seguida, é publicada no Diário Oficial (União e Estado) portaria que informa sobre o reconhecimento dos limites do território, quando aprovado o direito à titulação.

Segue-se de Decreto Presidencial que autoriza a desapropriação privada ou encaminhamento a entes públicos que porventura tenham a posse das terras reconhecidas.

Por fim, a almejada emissão do título, a qual ocorre após o devido pagamento das indenizações, o título possui a nomeação da comunidade e é não divisível, o que inviabiliza a comercialização de lotes. No entanto, somente após sete anos da Constituição de 1988 foi emitido o primeiro título de propriedade a uma comunidade quilombola, como demonstra o gráfico a seguir no (Gráfico).



**Gráfico** – Títulos emitidos das demarcações de terras quilombolas do ano 1995 a 2014.

**Fonte:** INCRA/2019

No que se refere ao Eixo: Infraestrutura e Serviços, a ideia inicial do programa era consolidar os mecanismos que promoveriam obras de infraestrutura voltadas para habitação, saneamento, eletrificação e vias de acesso (SEPPIR, 2013).

Como essas demandas não era exclusividade dos quilombolas, programas foram criados para resolver os problemas de infraestrutura do país, tendo as comunidades como um dos alvos estratégicos, assim como aldeias indígenas e



assentamentos de reforma agrária, especificamente relacionado à questão quilombola, destaca-se o Programa de Apoio à Educação para as Relações Étnico-Raciais. (SEPPIR, 2013)

#### *Programa Luz para todos*

Criado em 2003, com o objetivo de universalizar o fornecimento de energia elétrica no Brasil, cabendo ao SEPPIR cobrar pela implementação em territórios quilombolas. (CAMARGO et al.,2008). As comunidades quilombolas foram incluídas no programa “Luz para todos” pela primeira vez no Plano Plurianual 2004-2007 e desde então foram mantidas nos planos posteriores.

#### *Programa Minha casa minha vida*

Criado em 2009 com o intuito de permitir que famílias de baixa renda tenham acesso facilitado à novas unidades habitacionais; os quilombolas foram contemplados pelo programa desde sua criação, tendo prioridade na seleção por causa de acordos entre a SEPPIR e Cef (SEPPIR, 2013).

#### *Programa de Saneamento Rural*

Implementado pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa) executa ações de implantação, ampliação ou melhoria de sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e melhorias sanitárias domiciliares ou coletivas (SEPPIR, 2013) e inclui as comunidades quilombolas.

#### *Programa de Apoio à Educação para as Relações Étnico-Raciais (PAR)*

Pretende apoiar o desenvolvimento da educação nas comunidades, entre as diversas ações está a construção de escolas e salas de aula que é realizada a partir de repasses ao município que a comunidade pertence. (SEPPIR, 2013).

No Eixo do Desenvolvimento Econômico e Social, consiste no apoio ao desenvolvimento produtivo local capaz de garantir a sustentabilidade econômica e social das comunidades quilombolas.

E finalmente no Eixo 4 de Participação Social, com direitos e cidadania, promove o incentivo a iniciativas de promoção de direitos e garantias das comunidades quilombolas junto a diferentes órgãos do governo, considerando questões de acesso às comunidades, grandes obras, conflitos, acesso à água, energia e outros elementos fundamentais para o efetivo direito como cidadão.

O processo percorrido antes, durante e após 1988 têm marcas próprias, as quais podem dizer algo sobre a história até o momento atual, para Bacelar (2003), o período que abrange entre 1920 e 1980 caracteriza um Estado desenvolvimentista, conservador centralizador e autoritário, cujo objetivo maior era consolidar o processo de industrialização, portanto uma política de caráter notadamente econômico.

Segundo a autora, a oposição a essa política desenvolvimentista foi a desigualdade gerada pelo modelo político e econômico adotado, outra interpretação desse dado indica que a política de cunho social ficou por conta do direcionamento às áreas de: previdência, legislação trabalhista, saúde, educação, saneamento básico, habitação e transporte. Os direitos do homem e direitos civis, políticos, em seguida os direitos sociais, foram institucionalmente desenvolvidos a partir da década de trinta do século XX.

No entanto, os direitos civis, mesmo figurando em todas as Constituições, em relação à população negra foram constantemente desrespeitados conforme apresenta Silvério:

O peso da herança colonial, da escravidão e da grande propriedade privada são fatores que produziram um país comprometido com o poder privado e com uma ordem social que, ao negar a condição humana de grande parcela da população, obstruía e reprimia intencionalmente a participação popular. (SILVÉRIO, 2009, p. 18).

Ainda em relação à negação da condição humana da população negra, surge em Santos (2000), quando o autor estabelece um paralelo entre a noção teórica de cidadania e o seu exercício condicionado ao lugar social ocupado pelo indivíduo negro na sociedade brasileira:

[...] A cidadania define-se teoricamente por franquias políticas, de que se pode efetivamente dispor, acima e além da corporeidade e da individualidade, mas, na prática brasileira, ela se exerce em função da posição relativa de cada um na esfera social. Costuma-se dizer que uma diferença entre os Estados Unidos e o Brasil é que lá existe uma linha de cor e aqui não. Em si mesma, essa distinção é pouco mais do que alegórica, pois não podemos aqui inventar essa famosa linha de cor. Mas a verdade é que, no caso brasileiro, o corpo da pessoa também se impõe como uma marca visível e é frequente privilegiar a aparência como condição primeira de objetivação e de julgamento, criando uma linha demarcatória, que identifica e separa, a

despeito das pretensões de individualidade e de cidadania do outro (SANTOS, 2000, p. 2).

O autor assevera sobre a incapacidade coletiva, política e social, de uma organização que promova serviços apropriados às pessoas baseando-se na sua cor, cultura ou origem étnica, este fato pode ser detectado em processos, atitudes e comportamentos que contribuem para a discriminação através de preconceito não intencional, ignorância e estereótipos racistas que prejudicam minorias étnicas.

E essas ações permitem a constituição do verdadeiro racismo institucional, onde as pessoas de grupos raciais ou étnicos são colocados em desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado, ou seja, sem acesso as políticas públicas sociais e no caso do tema abordado as políticas públicas federais quilombolas.

#### 4. POLITICA DE EDUCAÇÃO PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988, apresenta na sua redação que: “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. O texto constitucional tem um papel indiscutível na consolidação das noções de importância e aplicabilidade que norteiam o processo educacional.

A educação passa a ser reconhecida a partir do prisma de direito social, voltada à concretização da cidadania e como política pública, é um direito de todos, mas é a partir do ano 2000 que as significativas mudanças no tratamento da questão racial passam a ser observadas; é quando as políticas de ações afirmativas começam a fazer parte do compromisso do Estado brasileiro, assumido internacionalmente conforme descreve GOMES (2009):

[...] Um dos motivos dessa inflexão deve-se ao processo de mobilização e aos resultados da 3ª Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Formas Correlatas de Intolerância, promovida pela Organização das Nações Unidas (ONU) de 31 de agosto a 08 de setembro de 2001 na cidade de Durban, África do Sul. (GOMES, 2009. p. 47):

No ano de 2003 é sancionada a lei 10.639/2003, como resultado das lutas dos movimentos sociais negros, com o objetivo central de valorizar a história dos negros no âmbito educacional e vem incluir na pauta das políticas públicas para quilombolas, o direito à diferença no sistema educacional, mesmo que de forma ainda gradual e lenta, atualmente é possível notar alguns avanços com a lei, como revela estudos sobre o tema segundo GOMES, (2009):

[...] A sua efetivação como política pública em educação vem percorrendo um caminho tenso e complexo, no Brasil. É possível perceber o seu potencial indutor e realizador de programas e ações direcionados à sustentação de políticas de direito e de reforço às questões raciais em uma perspectiva mais ampla e inclusiva. Estes vêm sendo realizados pelo MEC e, em graus muito diferenciados, pelos sistemas de ensino. No entanto, dada a responsabilidade do MEC, dos sistemas de ensino, das escolas, gestores e educadores na superação do racismo e na educação das relações étnico-raciais, as iniciativas para a concretização dessa política ainda se encontram em um nível incipiente. (GOMES, 2009, p. 40).

A política racial ao ganhar maior importância no Brasil neste período permite subsequente ação de criação da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) no ano de 2004.

Segundo Candau (2008):

[...] O debate que valoriza a integração cultural e a questão racial, e conforme Freire (1998) transpõe essa questão para o centro do discurso educacional e do engajamento político, permitindo que a educação se mostre como uma arma poderosa contra a discriminação e a desigualdade social sentida pelos grupos oprimidos socialmente. Funcionando inclusive como elemento capaz de viabilizar o processo de socialização do indivíduo e de construção da sua identidade.

No campo da educação quilombola como política pública para materializar-se como uma educação efetiva necessita segundo LOPES (2019) valorizar dimensões: sociais, políticas e culturais significativas, com particularidades no contexto geográfico e histórico brasileiro, tanto no que diz respeito à localização, quanto à origem, a cultura e a ancestralidade do povo negro, precisa ser diferenciada, de modo a respeitar a história do negro na formação da história do Brasil.

E para considerar essas dimensões foi homologada a Resolução CNE 08 de 20 de novembro de 2012 que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica define que a Educação Escolar Quilombola, requer pedagogia própria, respeito à especificidade étnico-racial e cultural de cada comunidade. A formação específica de seu quadro docente, materiais didáticos e paradidáticos específicos, devem observar os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica Brasileira, e deve ser oferecida nas escolas quilombolas e naquelas escolas que recebem alunos quilombolas fora de suas comunidades de origem.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, é um instrumento de política pública afirmativa que representa uma vitória dos movimentos sociais, pois elas nasceram na base, a partir da luta da população negra, mais especificamente do movimento quilombola.

Oficializa uma revolução no ensino brasileiro tendo em vista que as referidas diretrizes orientam os sistemas de ensino a valorizar os saberes, as tradições e o

patrimônio cultural das comunidades remanescente de quilombos, algo impensável em outras épocas.

Segundo Lopes (2019) as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola aprovadas pelo CNE de caráter mandatório. Com base na legislação em geral e em especial na Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho ratificada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo 143/2003 e do Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais.

A Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais vem apresentar como objetivos:

- Orientar os sistemas de ensino da União dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de seus projetos educativos;

- Orientar os processos de construção de instrumentos normativos dos sistemas de ensino visando garantir a Educação Escolar Quilombola nas diferentes etapas e modalidades, da Educação Básica, sendo respeitadas as suas especificidades;

- Assegurar que as escolas quilombolas e as escolas que atendem estudantes oriundos dos territórios quilombolas considerem as práticas socioculturais, políticas e econômicas das comunidades quilombolas, bem como os seus processos próprios de ensino-aprendizagem e as suas formas de produção e de conhecimento tecnológico;

- Assegurar que o modelo de organização e gestão das escolas quilombolas e das escolas que atendem estudantes oriundos desses territórios considere o direito de consulta e a participação da comunidade e suas lideranças, conforme o disposto na Convenção 169 da OIT;

- Fortalecer o regime de colaboração entre os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na oferta da Educação Escolar Quilombola;

- Zelar pela garantia do direito à Educação Escolar Quilombola às comunidades quilombolas rurais e urbanas, respeitando a história, o território, a memória, a ancestralidade e os conhecimentos tradicionais;

- Subsidiar a abordagem da temática quilombola em todas as etapas da Educação Básica, pública e privada, compreendida como parte integrante da cultura

e do patrimônio afro-brasileiro, cujo conhecimento é imprescindível para a compreensão da história, da cultura e da realidade brasileira.

Na educação quilombola para implementação dessas diretrizes há o desafio de aumentar o número de escolas e/ou suas construções em comunidades quilombolas, ou seja, é necessário a existência de escolas situadas nos territórios quilombolas, o que leva crianças, jovens e adultos quilombolas a serem transportados para fora de suas comunidades de origem.

Observa-se que as unidades educacionais estão longe das residências, o acesso é difícil, os meios de transporte são insuficientes e inadequados, e o currículo das escolas localizadas fora da comunidade está longe da realidade histórica e cultural destes alunos.

A realidade vivenciada, hoje, pelas comunidades quilombolas por meio do processo histórico de configuração dos quilombos no Brasil, permite afirmar que a história dessa parcela da população tem sido construída por meio de várias e distintas estratégias de luta, a saber: contra o racismo; pela terra e território e pela vida.

Em especial por respeito à diversidade sociocultural, pela garantia do direito à cidadania, pelo desenvolvimento de políticas públicas que reconheçam, reparem e garantam o direito destas comunidades à saúde, à moradia, ao trabalho e à educação.

## 5. SOBRE A COMUNIDADE LAGOA DOS ÍNDIOS

No processo de formação social, de Macapá e do Amapá, a Comunidade Lagoa dos Índios é uma das muitas áreas úmidas, localizada na bacia do Igarapé da Fortaleza, na zona oeste do núcleo urbano da cidade.

Segundo BRITO, (2009) a área é marcada pelo crescente e desordenado processo de crescimento urbano do Estado Amapá ocorrido, principalmente, nas duas últimas décadas do século XX e comporta uma comunidade de remanescente de quilombos há mais de dois séculos.

A presença dos moradores negros na comunidade Lagoa dos Índios, inicia pela existência dos habitantes negros que ocuparam a região, provavelmente, com o término do projeto colonial português, na segunda metade do século XVIII.

A existência e presença da comunidade negra há pelo menos 200 anos no local requer uma explicação para traçar um percurso histórico das relações com a sociedade envolvente e perceber as forças que mobilizaram a sua permanência na região.

Quando na memória dos habitantes, segundo a leitura em documentos públicos, a área da Lagoa do Índios foi à alternativa inicial para orientar sua permanência no local e, ao mesmo tempo, representou para eles lugar de aprendizado dos segredos da floresta tropical de áreas úmidas e de terra firme, o que lhes permitiu progressivamente constituir-se como grupo relativamente isolado e protegido dos interesses escravagistas no período colonial.

O lugar habitado pelos negros segundo BRITO, (1998) foi inicialmente povoado por tribos indígenas que permaneceram nesse lugar por muito tempo antes da chegada da colonização nas terras do Cabo Norte. Os índios, provavelmente, alteraram o movimento lento de ocupação sob pressão e demanda crescente da política econômica colonial da fase pombalina.

A comunidade remanescente de quilombos até 1980 estabelecia pouco contato com a cidade de Macapá e constituía um local rural, um povoado, onde sua relação com a cidade era de cunho econômico: a comunidade do “interior” produzia farinha e leite, e estes produtos eram vendidos aos moradores da cidade de Macapá.

A certificação pela FCP (Fundação Cultural Palmares) promove o reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo, surge a necessidade de oferta de políticas públicas, como para qualquer cidadão e políticas públicas afirmativas em decorrência do perfil histórico da comunidade no local.

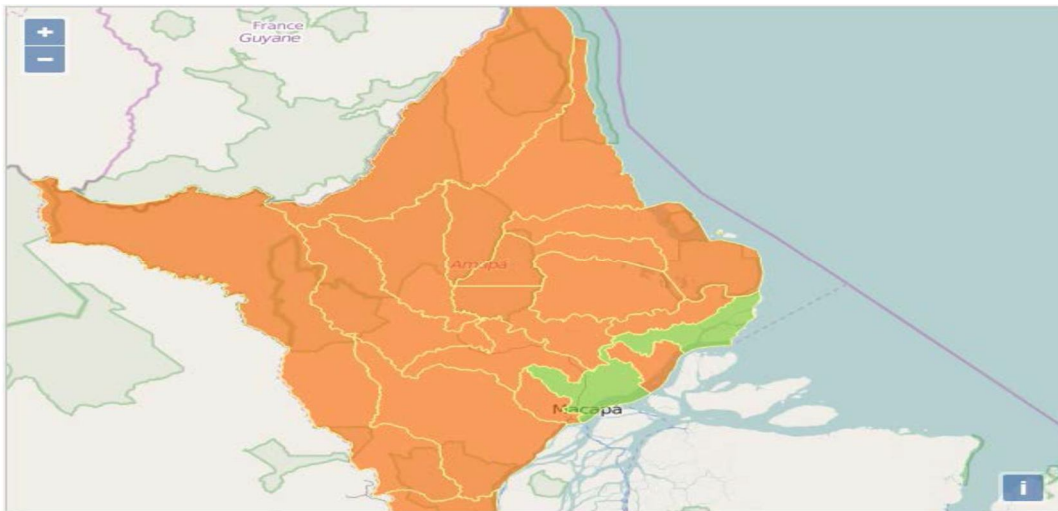


## 6. - MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de pesquisa bibliográfica que tem como instrumento a coleta de dados, por meio de consulta em fontes secundárias nos órgãos públicos responsáveis por questões relacionadas a demarcações de terras e registros de propriedades públicas, tanto estaduais como municipais.

### Universo da Pesquisa

A cidade de Macapá, está localizada no sudeste do Amapá e no litoral do rio Amazonas, distante 1791 km de Brasília, é a capital do Estado do Amapá, sua localização ao Norte do Brasil destaca uma característica própria em ser a única cortada pela linha do Equador com Latitude e 00° 02' 20" N e Longitude Oeste 51° 03' 59" W conforme a Figura 1



**Figura 1** - Localização do Município de Macapá no Estado do Amapá

**Fonte:** IBGE Cidades, 2019.

Compõe a microrregião de Amapá, Macapá, Mazagão e Oiapoque; possui altitude média de 16 m é a primeira e maior cidade do estado em número de habitantes tem 503.327 pessoas estimativa IBGE para o ano de 2019, seu Produto Interno Bruto – PIB per capita é de 16.519,72 R\$, segundo dados da Secretaria de Estado do Planejamento do Estado no ano de (2016).

Segundo dados do IBGE, o município possui população de 398.204 habitantes, distribuídos em território de 6.563,849 km<sup>2</sup> com densidade demográfica de 62,14 hab./km<sup>2</sup>, segundo Censo 2010 (IBGE, 2019 ONLINE).



Os estudos sobre a presença do negro no Amapá, também confirmam a informação como a obra de Moraes, 2009 afirma:

O governador do estado do Maranhão e Grão Pará, Francisco Xavier de Mendonça Furtado. Implementando o projeto de colonização, mandou trazer famílias de colonos portugueses da Ilha dos Açores para Macapá e com elas acompanharam vários negros e em seguida chegaram também famílias portuguesas do Rio de Janeiro, Pernambuco, Bahia e Maranhão e com estas vieram vários “escravos”. Com o projeto de colonização e povoamento implementado da área em 07 de junho de 1770, 106 famílias portuguesas se estabeleceram em Nova Mazagão e trouxeram 103 negros (escravos). A construção da Fortaleza de São José de Macapá de (1764 – 1782), também proporcionou o aumento populacional de negros que também trabalhavam em obras públicas, carregando materiais pesados e faziam limpeza, porém, a maioria dos negros desenvolvia atividades pastoris. E assim como os índios, os negros que foram trazidos para a região não aceitaram a escravidão, rebelaram-se e fugiram formando quilombos como: Maruanum, Igarapé do Lago, Ambé, entre outros provenientes do enlace familiar dessas comunidades que não são distantes umas das outras. (MORAIS, 2009, p. 01-85).

A Lagoa dos Índios recebeu este nome, por ter sido habitada antes por moradores indígenas que na convivência com os negros repassaram não somente a terra, mas os segredos da floresta como fonte de sobrevivência e resistência de permanência no local desta comunidade descendente de negros rebelados ao projeto de colonização e fortificação portuguesa do território.

Para Gomes (1999), “a área da Lagoa dos Índios foi a alternativa inicial para orientar sua permanência no local e, ao mesmo tempo, representou para eles lugar de aprendizado dos segredos da floresta tropical de áreas úmidas e de terra firme, o que lhes permitiu progressivamente constituir-se como grupo relativamente isolado e protegido dos interesses escravistas no período colonial”. O autor reafirma em sua obra que:

“Os documentos do Arquivo Público do Pará confirmam a existência da fuga de escravos e as formas de organização de quilombos no Amapá, desde finais do século XVIII. A história, contada por moradores da região e assim afere a existência do grupo de negros da Lagoa dos Índios aconteceu por volta da segunda metade do

século XVIII, com o início da ocupação, conforme consta em carta do ano de 1802 dando a partilha das terras para a comunidade com o nome “São Pedro dos Bois””. (GOMES, 1999, p. 78).

No ano de 2005 a Comunidade Lagoa dos Índios foi certificada pela Fundação Cultural Palmares (FCP) por meio da Portaria N°32/2005, com sua localização no município de Macapá, Estado do Amapá, sob o Livro 004, registro n° 302, f.09. A referida certificação foi homologada com a publicação do referido documento em 19 de agosto de 2005, a área de ocupação e território, encontram-se em processo de demarcação no INCRA-Amapá.

O tamanho da área, bem como, os limites de fronteira e localização dentro do município de Macapá, ainda não são possíveis de identificação, pelo fato do processo de N° 54.350.000348/2004-98 está em tramitação no INCRA- (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria) e na situação de (não concluído), com sigilo das informações por segredo federal do processo.

Informações oriundas de consultas públicas na forma mais ampla e online mostram que a área Lagoa dos Índios está localizada na Zona Oeste do Município de Macapá e situada na Bacia do Igarapé da Fortaleza e nas proximidades de fronteira com o município de Santana.

O lugar é também um espaço de constantes conflitos, por motivos de questionamentos dos seus moradores sobre o processo de demarcação no INCRA e a ocupação do seu território pela urbanização de Macapá, com novos bairros e condomínios de luxo.

Segundo informações extra oficiais de técnicos que cuidam do processo, a área é um lugar de pessoas em conflitos: entre os que habitam o local e os membros e familiares que já deixaram a terra (venderam) e desejam retornar para o lugar, situações que tem dificultado a conclusão do processo e nesta perspectiva são 14 anos sem conclusão e solução a demanda do processo da comunidade.

A Comunidade da Lagoa dos Índios pertence a uma área, dentro do município de Macapá, denominada de Ressaca (canais hídricos existentes nos municípios de Macapá e Santana).

O lugar por suas características geográficas e de importância deveria ser e está legalmente protegida pela Lei de n° 4.771, de 1965, em nível federal que estabelece as Áreas de Preservação Permanente, e em nível estadual, por meio da lei N° 0835/2004), “Lei das Ressacas”, a qual indica no seu artigo 1° que é de

obrigação do Estado em conjunto com os municípios, a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico Urbano – ZEEU, como suporte ao ordenamento das atividades de uso e de ocupação dessas áreas úmidas.

No olhar e entendimento dos instrumentos jurídicos, o local deveria estar protegido, preservado e com um projeto de ocupação controlado mediante os aspectos de interesse da legislação ambiental, mas não é o que vem acontecendo mediante fatos observados nas visitas de ao local.

Segundo observação sistemática e consulta aos dados públicos “O primeiro morador da Lagoa dos Índios, foi o senhor Lídio Bernardino da Silva, conhecido como (Beladinho) e sua esposa a senhora Maria Auta Conceição, estes possuem uma carta de concessão das terras, datada aproximadamente de 1802” dando a partilha das terras do lugar.

O lugar também é marcado por manifestações culturais e religiosas como festas, ladainhas e grupo de mar abaixo, como forma de fortalecimento da cultura local.

No passado em virtude do isolamento da área com o centro de Macapá, aproximadamente até a década de 70, o grupo vivia do plantio de roças e pequenas criações de gado, porco e galinha.

No lugar existem várias chácaras e terrenos de seus descendentes que hoje ainda mantém essa tradição, como a criação de peixes na área de lagos da região, alguns com mais acesso a formação formal e a carreira de funcionalismo público, conseguiram desenvolver em seus terrenos, lugares de contemplação da natureza. Abrigando no local os chamados popularmente em Macapá de Balneários como demonstra a figura 3 na Lagoa dos Índios.



**Figura 3:** Terrenos da Comunidade Lagoa dos Índios.

**Fonte:** a autora

Na contemporaneidade o acesso a Comunidade Lagoa dos Índios, acontece por meio da Rodovia Duca Serra, com o processo constante de urbanização e ocupação desordenada na região das terras, a comunidade já está integrada a área urbana da cidade de Macapá, capital do estado do Amapá.

Na área de ocupação ao longo da Rodovia e território próximo das terras onde está localizada a Comunidade Lagoa dos Índios estão concentrados os bairros: Cabralzinho, Goiabal e Mar Abaixo que abrigam os loteamentos e condomínios como: Bunitis, Amazonas, Solaris, Acquaville, Novo Mundo, Jardim América, Jardim Europa, Castelinho, Mar Abaixo Residence e Terra Nova.

O local vive sobre os constantes olhares da imprensa local, marcados por notícias de reivindicações e conflitos da população por falta de atendimento aos seus gritos que tem soado de forma ainda invisível por parte dos gestores públicos e operadores da política pública federal quilombola no Brasil.

Nos momentos de visita para observação sistemática da população e da ocupação do território ainda não demarcado, mas certificado pela FCP, bem como para reconhecimento da região foi possível vivenciar estes conflitos.

A visita ao local para (observação sistemática) ocorreu entre os meses de fevereiro de 2017 a abril de 2019, a pesquisadora elaborou um diário de campo onde consolidou dados da observação que foram depois analisados à luz dos conceitos teóricos que serviram de base e orientação para o estudo.

As visitas de observação sistemática, permitiram ainda vivenciar a organização do grupo de moradores, que na tentativa de chamar a atenção do poder público local, organizou uma paralisação na rodovia e ramal de acesso a comunidade, por meio do fechamento da área, com o uso de instrumentos como: (troncos e madeiras velhas), estes usados na vontade de luta e força, por retomada do local de seu território.

## 7- RESULTADO E DISCUSSÃO

A área da Comunidade Lagoa dos Índios ocupada há mais de duzentos anos por negros e seus descendentes conforme comprovou-se na Carta de partilha das terras as famílias de negros do lugar datada de 1802.

O documento tem sido marco orientador para subsidiar a história, existência e permanência do grupo no local, oriundo com o início e término do projeto colonial português, na segunda metade do século XVIII.

A partir do documento de partilha, marco orientador, segundo dados públicos outras vilas foram se formando com várias famílias que vieram para a região da Lagoa dos Índios, mas no decorrer do século XX essas comunidades foram se separando, “se desfazendo”, de “uma única partilha, que era a posse São Pedro da Ilha Redonda”, surgiu a Lagoa de Fora, o Coração, o Porto do Céu.

A formação dos grupos populacionais do estado do Amapá coincide com a data atribuída à chegada dos moradores negros no local e a ocupação da Lagoa dos Índios, por meio de caminhos percorridos ao longo de rios e igarapés.

A sua localização, dificultou ao longo do processo de sua formação, assim bem como, o pouco contato da influência de outras culturas e formas de sobrevivência que não fosse o apreendido com os seus antepassados: a roça, a caça, a pesca e a criação de pequenas quantidades de gados. Conforme apresenta Brito:

Negros e índios dentro do projeto pombalino trabalharam em diversas atividades coloniais: fortificações, plantações, atividades domésticas, serviços e construções da vila de São José de Macapá. No recurso à fuga e a procura de uma existência livre como estratégia de sobrevivência, encontraram na bacia hidrográfica do Igarapé da Fortaleza condições favoráveis para a realização de sua existência, o que explica, possivelmente, a forma como os moradores foram construindo modos de vida e de trabalho na região. A organização do trabalho indígena e a entrada de escravos negros - mesmo que pouco regular durante o período pombalino – constituiu as bases da organização do trabalho compulsório indígena e trabalho escravo negro. (BRITO, 1998, p.223-318.)

Na observação sistemática da Comunidade Lagoa dos Índios, constatou-se que as terras localizadas próximas da Lagoa dos Índios, concentram prédios públicos e particulares, assim bem como, a área de bairros que segundo relatos históricos, o

bairro do Congós, seria parte das terras de remanescentes do quilombo da posse da Ilha Redonda.

E segundo o memorial descritivo do lugar, contados a partir do marco orientador e documental, da carta de partilha e posse das terras da comunidade, datada de 1918, mostra que somente em 1962 foi emitida, pela Divisão de Terras e Colonização, Carta de Adjudicação em favor do direito a posse das terras do local aos herdeiros: Antonio Guardiano da Silva, José Raimundo da Silva, Maria Auta da Conceição, Raimundo Cândido da Silva e Manoel Joaquim dos Santos.

Segundo Viegas (2003) a comunidade que se considera Remanescente de Quilombos até 1980, estabeleceu pouca relação com a cidade de Macapá e constituía um aglomerado rural, que estabelecia somente algumas relações econômicas com a cidade.

A partir do reconhecimento da comunidade Lagoa dos Índios pela Fundação Palmares no ano de 2005 como remanescente de quilombo, a questão das condições mínimas para a vida digna da população, ganha fôlego e a necessidade de políticas públicas naquele território se torna indispensável e emergente.

Observou-se que a maioria as famílias originais, seus descendentes, também não tiveram acesso à educação formal, o que se constata também nos poucos registros existentes sobre a história da Comunidade Lagoa dos Índios.

Consolidar as políticas afirmativas, para comunidades quilombolas através de uma educação diferenciada nos leva a reflexão sobre a realidade da comunidade Lagoa dos Índios, semelhante ao que vem acontecendo no Brasil, encontra-se alheia ao processo de direitos e acesso às políticas afirmativas defendidas pelos movimentos sociais e previstas na Constituição Federal de 1988.

O acesso e a efetivação desses instrumentos na Comunidade Lagoa dos Índios não tem acontecido na realidade a exemplo destacamos:

- Ausência da demarcação de seu território por responsabilidade do INCRA: após 14 anos da Certificação pela Fundação Cultural Palmares como Comunidade Quilombola no Amapá essa ação não foi concluída e o cumprimento do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT/CF-1988 que trata da titulação das terras ocupadas pelos quilombolas, tornam-se sem efeito.

- A Lei 10.639- Inclusão da História e Cultura Afro-brasileira no currículo oficial da rede de ensino fundamental e médio, na Comunidade Lagoa dos Índios existe uma escola de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, apesar dos esforços e equipe de



professores com formação em nível superior, nas áreas de Pedagogia, letras, História e Educação Física.

A proposta de ensino com atividades voltadas as temáticas ainda são isoladas em datas comemorativas.

Neste contexto, a pesquisa revela que o tocante à educação, a comunidade Lagoa dos Índios necessita de uma escola nova com proposta curricular que promova o reconhecimento dos valores e cultura da população negra e sua ancestralidade, com vistas a estimular nos jovens remanescentes, o amor pela terra e sua fixação no local, desenvolvendo seu sentimento de pertencimento e de identidade racial.

A pesquisa indica a necessário do desenvolvimento de propostas curriculares voltadas para os interesses e necessidades das populações quilombolas com a participação da comunidade escolar e o fortalecimento da autoestima dos grupos e a valorização da cultura quilombola.

Como proposta de intervenção a pesquisadora sugere a promoção de estratégias educativas e/ou que possam ser consolidas no formato de cartilhas a serem desenvolvidas no âmbito escolar, pelos próprios moradores da Comunidade. A partir da realização de oficinas intergeracionais, coordenada por professores e ou técnicos da área social (Assistentes Sociais) com vista a registrar a história local, a partir da fala dos próprios moradores.

As cartilhas ou livros, poderiam ser editadas pelo poder público e inseridas como material escolar para as futuras gerações, todo esse material pode ser transformados em livros didáticos, em formato de gibis para colorir com personagens criados pelos próprios moradores, que também devem ser os escritores dos textos que versam sobre a história, cultura e tradições do seu povo.

Nesse cenário a escola torna-se intencionalmente, um lugar privilegiado que reflete por meio de diferentes perspectivas e meios de convivência que resultem no processo ensino-aprendizado de conteúdos e saberes.

O espaço da sala de aula deve ir além dos muros da escola, quando se percebe o real e verdadeiro sentido da educação em tantas formas de viver, aprender e saber.

Na análise e de relação e aplicação dos outros instrumentos da política pública federal quilombola ainda destacamos os:

- Decreto nº 4.886, institui a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR), não efetivado.

- Decreto nº 4.887, Institui os procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras; a comunidade foi identificada, reconhecida e certificada pela Fundação Cultural Palmares, por meio da Portaria Nº 32/2005, mas seu território não foi demarcado pelos órgãos competentes.

- O Programa Brasil Quilombola, o qual tem por objetivo promover a igualdade racial, a partir de medidas de cunho político e administrativas, mas sua efetivação depende da ação de 21 órgãos, criando assim no ano de 2007 a Agenda Social Quilombola e nesta onde o objetivo era estabelecer ações pelos gestores públicos nos eixos:

- Regularização Fundiária; somente a certificação pela FCP e abertura do processo no INCRA para demarcação e delimitação de suas terras que tramita há anos.

- Infraestrutura e Serviços; luz para todos, a Comunidade possui acesso a energia elétrica desde a década de 80, não vem ser uma ação recente do programa.

- Minha Casa minha vida: não existe registro de edificações de moradias na comunidade por esta ação da política pública federal.

Programa de Saneamento Rural: todas as residências fazem uso da água por meio de poços amazonas ou artesianos, quando falta água potável em algumas casas estas vem solicitar na escola que possui poço artesiano desde sua reforma no ano de 2000 e não há registro de infraestrutura de esgoto na Comunidade e bairro Goiabal.

- Desenvolvimento Econômico e Social, e por fim, Participação Social, direitos e cidadania, até o ano de 2015, a comunidade e alguns membros eram assistidos por programas de melhoria de renda como bolsas: família, renda para viver melhor e idosos aposentados por idade e crianças por incapacidade física e mental.

No ano de 2015, algumas famílias foram cortadas do programa de bolsas, levando a incerteza de manutenção dessa renda aliada a serviços de empregados domésticos como zeladoria de chácaras e sítios no local.

- Programa de Apoio à Educação para as Relações Étnico-Raciais (PAR), com objetivo de apoiar o desenvolvimento da educação nas comunidades e entre as diversas ações está a construção de escolas e salas de aula, na comunidade desde a última reforma da escola, não foi construída nenhuma dependência física ou promovido o nível de ensino, a escola continua a atender o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

Na conclusão dessa etapa de sua educação formal, os alunos são direcionados a outras escolas fora da Comunidade Lagoa dos Índios, sofrendo preconceito por estudarem dentro da comunidade e em algumas vezes, com dificuldade de matrícula para continuidade dos estudos.

Na visita de observação a comunidade é possível identificar crianças que desistem de estudar, por meio da dificuldade de acesso e a necessidade de transporte para chegar a outras escolas, o que coloca os grupos (crianças e adolescentes) em desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado.

As ações impostas de dificuldade de acesso ao grupo, as políticas públicas federais quilombolas e políticas de ação afirmativas, bem como, o preconceito por moradia no local de comunidade quilombola, passam a caracterizar o chamado racismo institucional e ambiental, prevalecendo o interesse da classe dominante sobre a vida dessas pessoas.

## 8- CONCLUSÃO

O processo de construção de políticas públicas federais quilombolas no contexto da sociedade brasileira aponta para o conhecimento e análise, a partir do reconhecimento do potencial: cultural, político, social e econômico do povo negro e do legado de tradições existentes na história do Brasil.

No resgate a contribuição da população negra e afro-brasileira na história do Brasil, pode-se compreender a relevância e urgência do desenvolvimento de pesquisas como esta, quanto ao tocante da visibilidade de novos sujeitos sociais que precisam ser reparados e que se promova a equidade social, histórica e econômica.

No decorrer do tempo a Comunidade Lagoa dos Índios por meio dos seus moradores mais esclarecidos, teve acesso a informações sobre seus direitos, através dos gritos de cobranças de melhoria na qualidade de vida aos poderes públicos, no entanto estes gritos têm soado sem efeitos, mas acreditam na educação dos filhos que estudam na Escola Estadual Lagoa dos Índios, como um instrumento de mudança e transformação.

A escola para eles passa a ser um espaço de oportunidades de inclusão de seus filhos no processo social e político de Macapá, uma vez que acreditam que ela é uma política afirmativa de acesso à educação, de suma importância para geração de pessoas com igualdade de oportunidade e melhores condições de vida.

O espaço da escola é o local que dá uma possibilidade de sonhos a serem sonhados e despertados, com novos horizontes frente aos problemas encontrados de acesso e reconhecimento a políticas públicas para a comunidade Lagoa dos Índios.

Na região e local próximo a escola existe um Posto de Saúde que já foi um Centro de Tratamento e Referência da Doença, mas hoje funciona em regime de semiaberto desde o ano de 2015.

Fazer justiça para este grupo populacional vai além das políticas afirmativas, torna-se urgente e necessária ações e políticas de humanidade, mas para amenizar essa dívida social na educação tomamos por referência as palavras de Ide e Amorim (2009. p. 11) é necessário “o desenvolvimento de uma proposta curricular voltada para os interesses e necessidades das populações quilombolas com a participação da comunidade escolar”

Considerando que a educação representa a possibilidade de futuro diferente para as crianças, adolescentes e os jovens do lugar, sustentada na formação das futuras gerações, o estudo indica que através da educação, esta população poderá alcançar um nível de vida melhor e padrão de desenvolvimento que possa inseri-los no contexto social da cidade de Macapá, como verdadeiros cidadãos.

Entende-se que a educação quilombola, como política afirmativa carece ser efetivada com eficácia e eficiência no âmbito deste território promovendo resgate e valorização da cultura e costumes locais da comunidade.

A pesquisa indica o necessário desenvolvimento de propostas curriculares voltadas para os interesses e necessidades das populações quilombolas com a participação da comunidade escolar e o fortalecimento da autoestima dos grupos e a valorização da cultura quilombola.

Com o estudo de observação sistemática no lugar, o trabalho de pesquisa cumpre seu objetivo ao apresentar o estudo sobre as políticas públicas federais quilombolas, a partir da análise da Comunidade Lagoa dos Índios, localizada no município de Macapá no Amapá, destacando como problema a efetivação dessas políticas públicas federais em territórios quilombolas, mas impulsiona novas investigações sobre a história do lugar.

Por que realizar pesquisa no campo local e regional do município de Macapá, requer debruçar por caminhos de incerteza e fechamento de portas, falta de visibilidade e disponibilidade das informações e dados.

Mostra ainda que a Comunidade Lagoa dos Índios certificada pela Fundação Cultural Palmares está longe do mínimo a ser garantido pelas políticas públicas federais quilombolas.

O valor do negócio tão falado na história colonial do Brasil, por meio da Lei de Terras no ano de 1850, vive presente em nossos dias, a terra, o território quilombola, vale muito para especulação imobiliária e construção de chácaras e condomínios de luxo, mas não vale para assentar e garantir direitos civis e sociais para uma comunidade que vive há mais de 200 anos no lugar.

Ações e medidas precisam ser tomadas em caráter de urgência, independente de conflitos entre os grupos familiares do local, se estes saíram da terra e a venderam na década de 70 e 80 é porque também foram, forçados por uma política de racismo institucional e ambiental, garantir a permanência e existência de parte da histórica dessa população é prioridade.

Entre as ações que acredito como pesquisadora, em caráter emergencial de educação, mas necessárias, uma vez, que não se resolveu o problema de limites e demarcação da terra, para garantir a existência dessa comunidade e porque não de tantas outras em Macapá.

Ações:

A histórica dessa população precisa está registrada em livros, material didático regional como representantes e construtores da história do Amapá e de Macapá, não somente dos colonizadores.

Macapá, não foi e não seria construída somente com a presença de portugueses, franceses, espanhóis, holandeses, o colonizador europeu, cada estrada, prédio ou casa construída tem a força da mão de obra de negros e índios, isto precisa está nos currículos escolares não somente da Escola Lagoa dos Índios, mas de toda rede pública e particular local.

Fazer cumprir e assegurar as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 no currículo e no ensino do dia a dia da sala de aula.

Promover a formação continuada de gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores da rede pública e particular de ensino, para o cumprimento e efetividade da lei.

Na formação continuada promover o compartilhamento de saberes, discutir as suas dificuldades com a temática, realizar pesquisas, trocar experiências, construir materiais e organizar bancos com dados e informações sobre a comunidades quilombolas em Macapá.

Procurar ainda por meio de pesquisa o mapeamento de organizações negras de cada localidade e que possam contribuir com suas experiências educativas.

Desconstruir a teoria da miscigenação e democracia racial, assim bem como, ressemantizar os conceitos históricos de quilombo dentro do currículo e ensino amapaense.

Contar a história da Comunidade Lagoa dos Índios e de todas as 39 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares no Amapá.

Promover o dia de orgulho negro no Amapá, com a promoção de ciclos de estudos e ações de valorização da cultura e contribuição negra na História do Amapá.

Fortalecer o Ciclo do Mar abaixo na rede pública e privada, com a promoção de oficinas e eventos de integração da cultura local.

Apoiar projetos e ações com grupos de contação da verdadeira história amapaense, nas escolas e espaços públicos de grande visitação como: praças, museus, pontos turísticos e feiras.

Criação de leis municipais e estaduais que incentivem os locais de show e entretenimento a tocarem de 30 min a 1h de música popular amapaense e difusão do mar abaixo.

Criação de leis municipais e estaduais que incentivem os canais de televisão, rádio e outros (veículos de comunicação) a apresentarem espaço para contação da história do Amapá (a verdadeira) com a participação de personagens negros e índios.

Criação de aplicativos para uso em sala de aula com a história e cultura das comunidades quilombolas amapaenses.

Lanche diferenciado com cardápio e acompanhamento nutricional em decorrência das necessidades de problemas de doença das crianças e adolescentes da Comunidade Lagoa dos Índios em especial a ser promovido na escola e com atendimento e orientação dentro do posto de saúde.

No campo educativo trabalhar as atividades de forma integrada e não descontextualizadas da história das crianças de comunidades quilombolas e que essas ações estejam no projeto político pedagógico da escola, evitando trabalhar datas e momentos comemorativos isolados.

Trabalhar junto à comunidade escolar e funcionários a temática das relações étnico-raciais, combatendo no cotidiano escolar qualquer tipo de preconceito e racismo.

Com relação às atividades e ações aqui propostas para às escolas, não se pode perder de vista a rotina de cada instituição escolar, assim como as atividades permanentes que respondem às necessidades básicas do cuidado e da aprendizagem não podem ser esquecidas, tais como: brincadeira no espaço interno e externo; roda de história; roda de conversas; oficinas de desenho, pintura, modelagem afro-brasileira e música.

O respeito à diversidade será um princípio das instituições e de todas as pessoas que nelas trabalham ou frequentam, nessa perspectiva da diversidade deve ser contemplada escolhendo-se, para o acervo da escola, por exemplo, a construção e arquivo de brinquedos populares e artesanais.

Retomar atividades simples no cotidiano escolar como as rodas de conversa, história e brincadeira, como princípio de organização e como maneira de aprender no coletivo, o que permitirá um exercício cotidiano de busca e respeito à diversidade.

E finalmente, a avaliação processual da aprendizagem com a observação, registro e acompanhamento das ações, que podem fornecer uma visão ampla do tempo e necessidades de intervenções mais incisivas em alguns aspectos do processo educacional de ensino e aprendizagem para educação escolar quilombola em Macapá.

Apresentar a história da Comunidade Lagoa dos Índios e partindo de sua análise para estudar a política pública federal quilombola, permitiu como autora e pesquisadora do tema, um mergulho na história do seu território e da presença do negro no Estado do Amapá, conhecendo a realidade concreta que tangencia a realidade da educação, como professora da rede pública e faço ainda a referência as palavras de Gomes, 2003:

“As ações afirmativas se definem como políticas públicas, voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade” ... (GOMES, 2003. p. 21).

Professores e gestores escolares possamos dentro do espaço escolar iniciar este processo da compreensão da igualdade como um princípio de todos e todas na forma de materialização da efetiva educação promovida nas comunidade quilombolas.



## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os Quilombos e as Novas Etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.). Quilombos: Identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002.

\_\_\_\_\_. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, E. (Org.). Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado **Federal**: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. Lei n. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para Universidade Estadual de Maringá, 11 a 14 de junho de 2018. Incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Quilombola. Brasília, MEC/CEB, 2012.

\_\_\_\_\_. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Quilombola. Parecer CNE/CEB nº 16 de 2012. Resolução nº 08, de 20 de novembro de 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial.

\_\_\_\_\_. MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília: Outubro de 2009.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Programa Brasil Quilombola: Diagnóstico de ações realizadas. Seppir, Julho de 2012.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm). Acesso em: 12 mar 2019.

\_\_\_\_\_. Resolução Nº 08 de novembro de 2012. Brasília, MEC, 2012. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Saúde da população negra no Brasil: contribuições para a promoção da equidade / Fundação Nacional de Saúde. - Brasília: Funasa, 2005.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto Lei 4.886- Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR) e o Decreto Lei 4.887 Procedimentos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras, de 20 de novembro de 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/). Acesso em: 09 mar 2019.

BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. Saúde da população negra no Brasil: contribuições para a promoção da equidade / Fundação Nacional de Saúde. - Brasília: Funasa, 2005.

BASTIDE, Roger; FERNANDES, Florestan. Brancos e negros em São Paulo. 3. ed. São Paulo: Nacional, 1971.

BRITO, Cecília M. C. Índios das “Corporações”: trabalho compulsório no Grão-Pará no Século XVIII. In: ACEVEDO MARIN, R. E. A Escrita da História Paraense. Belém: UFPA. 1998.

BACELAR, Tania. As políticas públicas no Brasil: heranças, tendências e desafios. In: SANTOS JUNIOR, Orlando Alves dos. (Org.). Políticas Públicas e Gestão. Rio de Janeiro: FASE, 2003. p. 1- 10.

CARNEIRO, Edison. O Quilombo dos Palmares. (3ª ed.). Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966.

CAMARGO, Marcelo Novelino (Org.). Leituras complementares de direito constitucional: direitos humanos e direitos fundamentais. 3ª ed. Salvador, JusPodivm, 2008.

CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença. São Paulo: Revista Brasileira de Educação. V.13, n.37, p. 45- 56. Jan./ Abr. 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/05.pdf>. Acesso em: 05 jun 2019.

COSTA, João Batista de Almeida. Processos de territorializações e o esvaziamento de conteúdos da etnicidade quilombola em Agreste. In: Projeto Negros do Norte de Minas: Cultura, Identidade e Educação É Pedro Alberto Barbeta. tcnica. Montes Claros, Unimontes. 2008.

\_\_\_\_\_. A (des) invisibilidade dos Povos e das Comunidades Tradicionais: a produção da identidade, do pertencimento e do modo de vida como estratégia para efetivação de direito coletivo. Montes Claros: Unimonte. 2009.

DOMINGUES, Petrônio; GOMES, Flávio. HISTÓRIAS DOS QUILOMBOS E MEMÓRIAS DOS QUILOMBOLAS NO BRASIL: REVISITANDO UM DIÁLOGO AUSENTE NA LEI 10.639/031. Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN), [S.l.], v. 5, n. 11, p. 05-28, out. 2013. ISSN 2177-2770. Disponível em <http://www.abpnrevista.org.br/revista/index.php/revistaabpn1/article/view/187>>. Acesso em: 14 set. 2019.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981 a 2002.

GILBERTO, Freyre. Casa-Grande & Senzala. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1981.

GOMES, Nilma L. Limites e possibilidades da implantação da Lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In: PAULA, Marilene; HERINGER, Rosana. **Caminhos convergentes**: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich BöllStiftung, ActionAid. 2009.

\_\_\_\_\_. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. **Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. São Paulo: DP&A, 2003. p. 15-57.

\_\_\_\_\_. Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos. In: REIS, J. J.; GOMES (Orgs.). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995

GRIN, Mônica. Políticas de ação afirmativa e ajustes normativos: o seminário de Brasília. In: *Novos estudos Cebrap*, n. 59, mar. 2001, p. 172-192. HASENBALG, Carlos Alfredo. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

\_\_\_\_\_. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. 2. ed. Trad. Patrick Burglin. Belo Horizonte: UFMG, 2005; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005. HASENBALG, Carlos Alfredo; SILVA, Nelson do Valle (Orgs.). **Origens e destinos: desigualdades ao longo da vida**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2003.

IDE, Joaquim B. Renato E; LOBATO; Fátima (Org.). O debate constitucional sobre ações afirmativas. **Ações afirmativas políticas públicas contra as desigualdades sociais. O debate constitucional sobre as ações afirmativas**. In: Santos, Renato E; LOBATO, Fátima (Org.). **Ações afirmativas: políticas públicas**. Rio de Janeiro: DP&A, 2003, p.15-57.

IDE, Maria Helena S.; AMORIM, Mônica Maria Teixeira. **Educação dos quilombolas: seu contexto e seus desafios**. Montes Claros: Unimontes. 2011

IBGE. **Cidades: Panorama**. 2019. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ap/Macapá/panorama>>. Acesso em: 06 jun. 2019.

JAPIASSU, Hilton. **As paixões da ciência: estudos de história das ciências**. 2. ed. São Paulo: Letras & Letras, 1999.

LARA, Sílvia Hunold. "Blowin in the Wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil". *Projeto História*, nº 12, outubro 1995, pp. 43-56.

\_\_\_\_\_. Do singular ao plural: Palmares, capitães-do-mato e o governo dos escravos. In: REIS, J. J.; GOMES (Orgs.). **Liberdade por um fio: história dos quilombos no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

Lei de nº 4.771, de 1965, em nível federal que estabelece as Áreas de Preservação Permanente, em nível estadual como A "Lei das Ressacas" (Lei Estadual Nº 0835/2004).

Lei de nº 4.771, de 1965, em nível federal que estabelece as Áreas de Preservação Permanente, em nível estadual como A “Lei das Ressacas” (Lei Estadual Nº 0835/2004).

LOPES, Maria Auxiliadora. Educação Escolar Quilombola. 2019. Disponível em: <<http://etnicoracial.mec.gov.br/educacao-escolar-quilombola>>. Acesso em: 26 jul. 2019.

LOVELL, Peggy A. (org.). Desigualdade Racial no Brasil Contemporâneo, Belo Horizonte, UFMG//CEDEPLAR. 1991.

MORAIS, Paulo Dias. História do Amapá: O passado é o espelho do presente. Macapá: JM Editora Gráfica, 2009, p. 01-85.

MOURA, Clovis. Rebeliões na senzala, quilombos, insurreições, guerrilhas. São Paulo: Ciências Humanas, 1981.

NASCIMENTO. Abdias do. Quilombismo: documentos da militância pan-americana. Petrópolis: Vozes, 1980.

O'DWYER, Eliane Cantarino. “Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos”. In: O'DWYER, E. C. (org.) Quilombos: Identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora da UFV, 2002, pp. 13-42.3] Freitas Daniel Antunes, Caballero Antônio Diaz, Marques Amaro Sérgio, Hernández Clara Inés Vergara, & Antunes Stéffany Lara Nunes. 2011.

\_\_\_\_\_. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In: O'DWYER, Eliane Cantarino. (Org.). Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: FGV, 2002.

\_\_\_\_\_. (Org.). Terra de quilombos. Rio de Janeiro: Boletim da Associação Brasileira de Antropológica. 1995.

OIT. Convenção nº 169 sobre povos indígenas e tribais em países independentes e Resolução referente à ação da OIT sobre povos indígenas e tribais. — 2a ed. - Brasília: OIT, 2005.

RIO DE JANEIRO. Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Lei n. 3.708 de 13 de novembro de 2001. Institui cota de até 40% (quarenta por cento) para as populações negra e parda no acesso à Universidade do Estado do Rio de Janeiro e à Universidade Estadual do Norte Fluminense, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 26 fev. 2019.

RIO DE JANEIRO. Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Lei n. 4.151 de 5 de setembro de 2003. Institui nova disciplina sobre o sistema de cotas para ingresso nas universidades públicas estaduais e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>>. Acesso em: 26 fev. 2019.

SILVA, V.A.C. Políticas compensatórias. In: OLIVEIRA, D.A.; DUARTE, A.M.C.; VIEIRA, L.M.F. DICIONÁRIO: trabalho, profissão e condição docente. Belo Horizonte: UFMG/Faculdade de Educação, 2010. CDROM.

SILVA, Brenda Farias da; ALMEIDA, Cintya Dayanne Gomes de; SILVA, Gutemberg de Vilhena. Relações Internacionais e Meio Ambiente na Amazônia Oriental: Interfaces e Conflitos a partir da Comunidade de Vila Brasil, Oiapoque, Brasil. In: RÜCKERT, Aldomar A.; CAMPOS Heleniza A.; SCHWEITZER, Alejandro F. (Org.). **Integração Regional, Fronteiras e Globalização no Continente Americano**. Porto Alegre: Imprensa Livre, 2014. p. 237-256. Disponível em: <[https://www.academia.edu/15347883/INTEGRAÇÃO\\_REGIONAL\\_FRONTIERS\\_E\\_GLOBALIZAÇÃO\\_NO\\_CONTINENTE\\_AMERICANO\\_2014\\_](https://www.academia.edu/15347883/INTEGRAÇÃO_REGIONAL_FRONTIERS_E_GLOBALIZAÇÃO_NO_CONTINENTE_AMERICANO_2014_)>. Acesso em 16 de agosto de 2019.

SILVÉRIO, Valter Roberto. Ação Afirmativa e o combate ao racismo institucional no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, n. 117, nov., 2002. p. 219-246.

SANTOS, Sales Augusto dos. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. **Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. São Paulo: DP&A, 2003.

SEYFERTH, Giralda. Construindo a nação: hierarquias raciais e o papel do racismo na política de imigração e colonização. In: MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura (Org.). **Raça, ciência e sociedade**. Rio de Janeiro: Fiocruz/CCBB, 1996. p. 41-58.

SANTOS, Sales Augusto dos. Ação afirmativa e mérito individual. In: SANTOS, Renato Emerson dos; LOBATO, Fátima. **Ações afirmativas: políticas públicas contra as desigualdades raciais**. São Paulo: DP&A, 2003.

TELLES, Edward Eric. **Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, Fundação Ford, 2003.

## APÊNDICE:



**Figura :** Casas na Comunidade

**Fonte:** (a autora).



**Figura:** Lagoa dos Índios.

**Fonte:** (a autora).



**Figura :** Lagoa dos Índios.

**Fonte:** (a autora).



## RESENHA BIBLIOGRÁFICA DA AUTORA

Mestranda em Ciências Ambientais- Universidade Brasil-Fernandópolis-SP, Especialista em Pedagogia Escolar e Metodologia do Ensino Superior- IBPEX-Facinter-Macapá, realizou Pesquisa em Nível de graduação na área de Educação Carcerária e no Mestrado na área de Educação/Política Pública Federal Quilombola, Racismo Ambiental e Manejo de Solos. Licenciada plena em Pedagogia pela Universidade Federal do Amapá no ano de 2003. Professora da Educação Básica desde o ano de 1996 e do Ensino Superior desde o ano de 2013, atuou como professora de Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior-IMMES no ano de 2008 e atualmente trabalha como professora cedida ao POLO EQUADOR da Universidade Aberta do Brasil-UAB/CAPES-MEC/GEA.